



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**INDICAÇÃO N° 189 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

(Do. Sr. Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN)

**PROTOCOLADO**

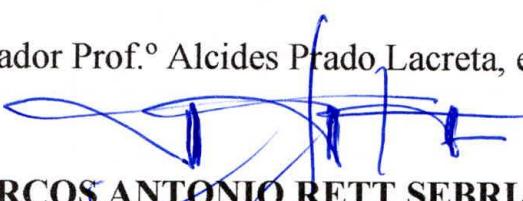
PROCESSO N.º 632 2018

CM-PALMITAL 01/10 2018

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos e providências, para elaborar alterações no Estatuto dos Funcionários Públicos de Palmital, no sentido de conceder “Licença Adoção” pelo período de 180 dias.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois quem adota ou quem obtém a guarda judicial da criança para fins de adoção também possui os mesmos direitos da mulher gestante em relação a licença pelo período de 180 dias.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 1º de outubro de 2018.

  
**MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN**  
(Marquinho Tortinho)  
Vereador

**ENCAMINHAR OFÍCIO**  
CM-PALMITAL 01/10/2018

Rodolfo Mansoleli  
Presidente

**ENCAMINHADO**  
em 02/10/2018  
OFÍCIO N° 330/2018

Rosângela A. Parrinha  
Assistente Legislativo